



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Secretaria-Geral*

DESPACHO

1. Ao abrigo dos n.ºs 6 e 7 do artigo 36º do SIADAP aplicável ex vi do n.º 2 do artigo 48º do SIADAP, estabeleço que os trabalhadores terão 5 competências, sendo duas delas comuns aos trabalhadores dentro da mesma carreira e as 3 restantes a fixar por acordo entre o avaliador e o avaliado.

1) Carreira técnica superior

Competência 1 - Orientação para resultados

Competência 7 - Iniciativa e autonomia

2) Carreiras de assistente técnico e assistente operacional

Competência 1 - Orientação para resultados

Competência 11 - Iniciativa e autonomia

2. O presente despacho é tornado público por afixação em local próprio da SGPCM e na respetiva página eletrónica.

Lisboa, 15 de dezembro de 2014

O Secretário-Geral

José M. Sousa Rego